

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROAES.....09

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPD.....20

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

FTH, EST, FOUFF/NF, IME, IEF/GEF, GCT.....21

## SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL EEAAC (MEP).....38

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENCIAL

**PROCESSO:** N.º. 23069.051686/2013-31

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Université Lumière - Lyon 2 (França)

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 16 de outubro de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 509/2013.

**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JEAN-LUC MAYAUD**, Presidente da Université Lumière Lyon 2 - França.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º. 23069.009694-2013-84**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Catedra Interamericana Carlos Fuentes (México)

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 25/04/2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 513/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RICARDO CORZO RAMÍREZ**, Reitor da Cátedra Interamericana Carlos Fuentes - México.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.007623/2013-47

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Université de Lyon-Entpe, Ecole de L'aménagement durable des territoires (França).

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 12 de setembro 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 504/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JEAN-BAPTISTE LESORT**, Directeur Université de Lyon - Entpe, Ecole de L'aménagement durable des territoires - França.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.050775/2013-60

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Université du Québec à Trois-Rivières (Canadá)

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 03 de outubro de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 505/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **NADIA GHAZZALI**, Reitora da Université du Québec à Trois-Rivières-Canadá

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.007191/2013-74

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de Málaga (Espanha)

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 03 de setembro de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 507/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ADELAIDA DE LA CALLE MARTÍN**, Reitora da Universidad de Málaga – Espanha.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.011504/2013-99

**INSTRUMENTO:** Convênio conjunto de Cotutela.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Université D´Avignon, França.

**OBJETO:** Decidem neste ato bilateral firmar o presente convênio, cujo objeto é promover a cooperação acadêmica, por meio de cotutela de orientação do estudante de doutorado, Sr. Pablo Luiz Araújo Munhoz, visando a preparação de tese de doutorado e dupla diplomação.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 08 de outubro de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 501/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EMMANUEL ETHIS**, Presidente da Université D´Avignon, França.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.022549/2013-99

**INSTRUMENTO:** Convênio conjunto de Cotutela.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Nova Lisboa (Portugal).

**OBJETO:** Decidem neste ato bilateral firmar o presente convênio, cujo objeto é promover a cooperação acadêmica, por meio de cotutela de orientação da estudante de doutorado, Sra. Raquel Pacheco Mello Cunha, visando a preparação de tese de doutorado e dupla diplomação.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 30 de julho de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 502/2013.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ANTÓNIO MANUEL BENSABAT RENDAS**, Presidente da Universidade Nova Lisboa - Portugal.

Publique-se.

RENATA CIAMPONE MANCINI  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Diretoria de Relações Internacionais  
#####

---

## SEÇÃO II

---

**Parte 1:**

**PORTARIA N.º 50.587 de 08 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 49.639 de 17/06/2013**, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicado no BS/UFF nº 097, de 28/06/2013, **excluindo o nome do servidor Gilberto Barcelos Souza, SIAPE 303455** ocupante do cargo de Farmacêutico, **referente à progressão do padrão E15 para E16** com vigência em 07/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 50.603 de 14 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
<b>CARLOS CARVALHO DOS SANTOS</b>	078884/2011-80	SD/HU	491	REV.002 HUAP 3 CIP 05.11	308178	25/02/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 50.604 de 14 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Alterar da antiga UORG 027** – Divisão de Saúde Ocupacional, o servidor **MIGUEL DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 654009, para a atual UORG 1372 – Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, vigente a partir de 1º de novembro de 2012. Em ambas as UORG's descritas (referente à UORG 027 – Portaria nº 39.304 de 22/12/2008 e a UORG 1372 da Portaria atual) o supracitado servidor faz jus ao Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA Nº. 50.609 de 14 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Concessão de Incentivo à Qualificação à Servidor Técnico-Administrativo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, no Decreto nº 5.824/2006, na Norma de Serviço nº 574/2006, na Lei nº 12.772 e, ainda, considerando os pronunciamentos da Direção da Escola de Enfermagem desta Universidade e da Coordenadora - Geral da CIS/UFF, exarados no processo administrativo nº 23069.078470/2013-12.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** à servidora **ELIZA KLEM FOLLY TEIXEIRA**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 03084000, o Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) a partir de 02/08/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA Nº. 50.647 de 21 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº. 23069.054288/2013-76;

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2013, **KLEBER SANTOS DE MENDONÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2611967, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 45.996, de 30/11/2011. **FG-1.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 50.648 de 21 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo n.º 23069.054288/2013-76;

RESOLVE:

I – **Designar MARCO ANTONIO ROXO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1774665, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

II- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 50.666 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
<b>ALINE VERONICA DE OLIVEIRA GOMES</b>	009512/2013-75	MFE	284	CIP 05.11	2052129	08/08/2013
<b>CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSOA</b>	031237/2013-76	MMC	352	CIP 05.11	2045148	29/07/2013
<b>PATRÍCIA MARIA BARRETO B. DE SOUZA</b>	00513/2013-10	MFE	328	CIP 05.11	2752573	19/07/2013
<b>RAQUEL FERREIRA GOMES</b>	077797/2013-77	SECC/HU	445	CIP 05.11	1984979	02/01/2013
<b>SAMANTHA CUNHA G. ANTUNES</b>	077906/2013-56	SAM/HU	450	CIP 05.11	2679743	27/05/2013
<b>SUELI DE LIMA BORGES</b>	077750/2013-11	SECC/HU	445	CIP 05.11	2019256	29/04/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 50.667 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
<b>CLEONICE CASTRO NUNES</b>	078558/2013-34	HUAP	1399	CIP 05.11	1641345	12/07/2013
<b>DANIELLE SANTOS DA COSTA</b>	077107/2013-80	HUAP	1399	CIP 05.11	1988739	07/11/2012
<b>FABIO GANMBOA RITTO</b>	030787/2013-78	MCG	348	CIP 05.11	2003670	19/02/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 50.668 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
<b>ANA KARINA CASTRO LIMA</b>	041972/2013-98	PROPPI/NAL	1705	CIP 19.10	202848	13/05/2013
<b>CARLA SEMIRAMIS SILVEIRA</b>	042889/2013-36	GEO	653	CIP 02.11	122511	01/07/2009
<b>GUILHERME ALVARES PEIXOTO</b>	009323/2013-01	FFE	1545	CIP 08.10	2028538	10/05/2013
<b>MARCO ANTONIO DA SILVA NUNES</b>	077312/2012-64	SAM/HU	450	CIP 05.11	303151	01/12/2011
<b>MARIA BERNADETE PINTO DOS SANTOS</b>	041283/2013-83	PCN	1911	CIP 02.11	3075230	01/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA Nº. 50.669 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora a seguir relacionada, por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
<b>VANESSA ALMEIDA NASCIMENTO</b>	051420/2013-98	PURO	1793	CIP 12.11	2445883

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 50.670 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria n.º 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
<b>JOCILENIA BARRETO F. CAMACHO</b>	0078892/2011-26	SNU/HU	492	Laudo 4/03/2013 HUAP 3	306842
<b>MARCO ANTONIO TEIXEIRA GOMES</b>	041627/2013-54	CMO	360	CIP 11.10	1657865
<b>WELLINGTON RODRIGO DOS S. CASEMIRO</b>	041622/2013-21	CMO	360	CIP 11.10	1657868

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 50.671 de 07 de novembro de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1- **Conceder o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, de Grau Médio (10%) para Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
<b>MARIANA TOJEIRO BATISTA</b>	078005/2012-09	SPC/HU	482	Revisão 001 CIP 05.11	1938121	14/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 17 de 19 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Designação de Comissão de Avaliação de Projetos do Programa de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – Edital 2014-2015.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** as servidoras docentes, **HELENA RODRIGUES LOPES**, matrícula SIAPE nº 1092817; **MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 0398554; e as servidoras técnico-administrativos **CLAUDIA MACEDO**, matrícula SIAPE nº 057727; **JAQUELINE AZEVEDO BRUM**, matrícula SIAPE nº 1657879; **VALERIA GONÇALVES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 310265, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Avaliação de Projetos do **Programa de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico - Edital 2014-2015**, durante o período de 90 (noventa) dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPD, N.º 003 de 14 de outubro de 2013.**

**O Coordenador de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Instrução de Serviço PROGEPE n.º 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre a execução do Programa de Qualificação da UFF – PQUFF e provê critérios norteadores para elaboração e divulgação dos editais.

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão para a avaliação das solicitações de Auxílio-Dissertação/Tese.

2- A Comissão será formada pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ** (SIAPE- 307797)
- **EUNICE APARECIDA DE LIMA MOREIRA** (SIAPE- 307820)
- **MARTHA AMARAL FRANÇA** (SIAPE- 1944535)

3- Esta DTS cancela e substitui a de N.º 001, de 01 de outubro de 2013, publicada no BS-UFF N.º 156, de 11/10/2013, Seção II, pág. 026

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO TRALES  
Coordenador de Pessoal Docente  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, N.º 01 de 01 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Designar comissão Eleitoral para escolha de chefe e subchefe do STT.

**O Diretor da Faculdade de Turismo & Hotelaria**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**Considerando** o Regimento Geral dos Conselhos Eleitorais - RGCE,

**Considerando** os Termos do memorando – STT 111/2013, encaminhado pelo chefe do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

1 - **Constituir Comissão** Local para Realização de Consulta Eleitoral, objetivando a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo.

2 - A Comissão local terá a seguinte constituição de membros titulares: as docentes: **TELMA LASMAR GONÇALVES** SIAPE 3531551 e **VERÔNICA FEDER MAYER** SIAPE 1548183, o discente **GILNEI MUCKE** Matrícula 21147088 e o servidor técnico-administrativo **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO** SIAPE 1730215.

Membros suplentes: o docente **RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS** SIAPE 1531472, o servidor técnico-administrativo **NORBERTO FERNANDES DE SOUZA** SIAPE 1106411 e a discente **JESSICA SIQUEIRA LUIZ** Matrícula 21147097.

Esta DTS tem efeitos retroativos a 01/11/2013.

CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES  
Diretor da Faculdade de Turismo & Hotelaria  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 020 de 25 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Constituir Comissão de Averiguação e Exame de Bens Materiais da EST.

**O Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

**Considerando** a inspeção patrimonial da Unidade, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2014, segundo cronograma informado pela Divisão Patrimonial da UFF;

**Considerando** a necessidade da identificação e controle dos bens patrimoniais sob a responsabilidade desta Unidade, bem como dos respectivos Departamentos e Coordenações a ela vinculados,

RESOLVE:

1. **Designar** Comissão Permanente para inventariar os bens patrimoniais sob a responsabilidade desta Unidade, bem como dos respectivos Departamentos e Coordenações a ela vinculados, composta pelos seguintes servidores:

**SÉRGIO MURILO DE SOUZA GARCIA**, SIAPE n.º 6367023 (Presidente)

**JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**, SIAPE n.º 6308454

**RENATA MEDEIROS GOMES CARNEIRO**, SIAPE n.º 2040009

**LUIZ CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA**, SIAPE n.º 308906

2. Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de Direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA

Diretor da Faculdade de Administração,

Ciências Contábeis e Turismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF/NF, N.º 21 de 29 de outubro de 2013.**

**EMENTA:** Nova Coordenação de Clínica do Curso de Odontologia FOUFF NF

**O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo**, da Universidade Federal Fluminense, Amauri Favieri Ribeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **AMAURI FAVIERI RIBEIRO** ( Siape 1581360 ), **NICOLAS HOMSI** (Siape 1487180), **RICARDO HIDALGO** (Siape 1740051) e **ROGÉRIO FULGÊNCIO PINHEIRO** (Siape 1329645 ) para a Coordenação de Clínica do Curso de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo FOUFF-NF.

2- **Estabelecer** que, as designações acima não correspondem à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º 024 18 de novembro de 2013.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **GERALDA FREIRE MARQUES**, SIAPE 0307075-1 e **WAINER DA SILVEIRA E SILVA**, SIAPE 306090, como membros suplentes da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira de Docente do Instituto de Matemática e Estatística, os quais substituirão os docentes **JUAN BAUTISTA LIMACO FERREL**, SIAPE 311500 e **MARCELO DA SILVA CORREA**, SIAPE 0312316-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF/NF N.º 26 de 28 de outubro de 2013.**

**EMENTA:** Designa novo servidor técnico-administrativo como Secretário no Comitê de Ética em Pesquisa do PUNF

**O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor técnico administrativo **MARCIO ALMEIDA NICOLAU**, SIAPE n.º. 1944414, como novo Secretário das Atividades do Comitê de Ética em Pesquisa do PUNF, para substituir o servidor técnico administrativo **SIDNEI FERNANDES COELHO** SIAPE 1491814, designado pela DTS PUNF n.º16 de 26/06/2012, publicada no BS/UFF n.º111 de 03/07/2012.

2- **Estabelecer** que, as designações acima não correspondem à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERE RIBEIRO  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/GEF, N.º 26 de 19 de novembro de 2013.**

**O Diretor do Instituto de Educação Física e Desportos, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

1. **Designar** os Professores **ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula SIAPE 1177588, **MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO**, matrícula SIAPE 0308389-5, **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 0307239-7, **DINAH VASCONCELLOS TERRA**, matrícula SIAPE 1035032 e **SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA**, matrícula SIAPE 0265824-0 para comporem a **BANCA AVALIADORA DO PROCESSO DESTINADO AO INGRESSO NO XXV CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, a ser iniciado no primeiro semestre de 2014.

2. Cabe à professora **ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO**, coordenadora do Curso de Especialização em Educação Física Escolar a presidência da referida Banca Avaliadora.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**WALDYR LINS DE CASTRO**  
Diretor do Instituto de Educação Física  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF/NF, N.º 27 de 05 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local – CEL para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF.

**O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo**, da Universidade Federal Fluminense, Professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar Comissão Eleitoral Local (CEL)**, ) para realização da consulta visando escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF) do Campus Universitário de Nova Friburgo, composta pelos seguintes membros:

**Docentes:**

**TATIANA BAGETTI**, matrícula SIAPE nº 2921731 (Presidente).

**MILICA SATAKE NOGUCHI**, matrícula SIAPE nº 1316866 (Vice Presidente).

**Servidor Técnico Administrativo:**

**ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1671961 (Secretário Geral).

**Discentes:**

**JULIA CRISSOSTOMO**, matrícula nº111811 (Secretário Adjunto).

**CAROLINY COUTO**, matrícula nº11208001 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF/NF, N.º 28 de 05 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local – CEL para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Fonoaudiologia

**O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo**, da Universidade Federal Fluminense, Professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar Comissão Eleitoral Local (CEL)** para realização da consulta visando escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, composta pelos seguintes membros:

**Docentes:**

**ANDREA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula SIAPE nº 2036652 (Presidente)

**FRANCELISE PIVETTA ROQUE**, matrícula SIAPE nº 2028535. (Vice Presidente)

**LIVIA PINTO DE LIMA**, matrícula 1889984 (Secretário Geral).

**TATIANA BAGETTI**, matrícula SIAPE nº 2921731 (Suplente).

**Discentes:**

**TAMAR DE BRITO VENTURA**, matrícula no 110.800.28 (Secretário Adjunto).

**VIVIAN DE CARVALHO NEVES**, matrícula no 110.800.30 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

**AMAURI FAVIERI RIBEIRO**  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF/NF, N.º 29 de 05 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Cria a Comissão de Inventário para levantamento patrimonial do Campus Universitário de Nova Friburgo.

**O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, Professor AMAURI FAVIERI RIBEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAP nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988 no que se refere ao item 8.1 letra b.

**CONSIDERANDO** que após a criação da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo não fora feito o Inventário Inicial da nova Unidade.

**CONSIDERANDO** o Termo de Transferência de Responsabilidade que estabelece transferência, a guarda e o controle dos bens patrimoniais da Autarquia Municipal de Ensino Superior (AMES) para a Universidade Federal Fluminense.

**CONSIDERANDO** as chuvas torrenciais que atingiram o Município de Nova Friburgo, em janeiro de 2011, ocasião em que diversos bens permanentes e de consumo da Unidade foram danificados, levados pelas águas ou perderam a sua identificação patrimonial.

1 - **Criar a Comissão** de Inventário Físico da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo, composta por:

**YAN ANSELMO CORREA**, matrícula SIAPE nº 2797100;

**SIDNEI FERNANDES COELHO**, matrícula SIAPE nº 1491814;

**EDSON ASCOLI DE OLIVA MAYA**, matrícula SIAPE nº 1889079.

2 - A Comissão terá as seguintes atribuições:

a. Levantamento Físico de todos os bens permanentes que se encontram sob a guarda e responsabilidade dos professores e dos servidores técnicos administrativos da FONF;

b. Levantamento Físico de todos os bens permanentes tombados no patrimônio da FONF;

c. Levantamento Físico de todos os bens permanentes transferidos pela AMES;

d. Levantamento Físico de todos os bens danificados, perdidos, inservíveis e sem identificação patrimonial da FONF;

e. Levantamento Físico e arrumação do estoque de bens de consumo e de bens permanentes da FONF;

f. Providenciar a regularização, junto aos setores responsáveis pelo patrimônio da Universidade Federal Fluminense, de todos os bens permanentes da FONF;

g. Emissão de um relatório final contendo: as providências tomadas e a relação de bens sob a guarda e responsabilidade da FONF e respectivos responsáveis.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT, N.º. 004 de 13 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Regulamenta as Normas para a Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso prevista no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução CEP/UFF - 363/2008 – Regulamento dos Cursos de Graduação, das normas da UFF pertinentes ao tema, e do aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, na reunião do dia 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, que passa a contar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais pela Universidade Federal Fluminense - UFF vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de monografia, versando sobre um tema delimitado, realizado individualmente, obedecendo a requisitos da metodologia científica e que contribua para a ciência e a sociedade, através do enfoque de assuntos relacionados ao campo das disciplinas ministradas no Curso.

Art. 3º - Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é necessário o uso de padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas normas da Universidade Federal Fluminense, prevalecendo, quando divergentes, o estabelecido pela ABNT.

**CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.**

Art. 4º - A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelo Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais (Coordenador) e pelos professores responsáveis pelas disciplinas Métodos de Pesquisa para Ciências Atuariais (STC00168), Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) e Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149).

Art. 5º - Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Definir as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. Estabelecer o plano semestral das atividades de TCC, visando sua apresentação e avaliação;

III. Definir e divulgar as linhas de pesquisa do curso de Graduação em Ciências Atuariais que devem ser seguidas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Divulgar os professores em condições para orientar TCCs em cada semestre;

V. Receber do professor-orientador, o formulário Cadastro de TCC indicando a aceitação em relação a orientação de cada aluno;

VI. Aprovar a indicação pelos alunos-orientandos de seus professores-orientadores;

VII. Aprovar a substituição dos professores-orientadores ou coorientadores, por solicitação justificada pelo aluno ou pelo professor-orientador;

VIII. Receber do professor-orientador os formulários Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e Controle de Frequência de Orientação e quatro exemplares encadernados do TCC, para serem encaminhadas aos membros da Banca Examinadora;

IX. Aprovar a indicação dos membros da Banca Examinadora dos TCCs;

X. Divulgar o calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e aprovados pelos professores-orientadores, a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinadas às apresentações públicas;

XI. Receber, do professor-orientador, a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e impressa com capa dura, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

XII. Avaliar, junto com o professor-orientador, o conteúdo, aspectos metodológicos e normativos dos trabalhos aprovados pelas Bancas Examinadoras de TCC, aprovando aqueles merecedores de divulgação pelo site do curso, bem como de serem indicados, por parte da Comissão, para uma possível publicação.

XIII. Encaminhar, de acordo com o calendário, para a Coordenação do Curso, toda a documentação relativa às disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) e Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149).

XIV. Encaminhar, de acordo com o calendário, ao Departamento de Contabilidade, as notas finais das disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) e Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149).

XV. Convocar reuniões para tratar de assuntos referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso;

XVI. Elaborar orientações complementares a este Regulamento e propor alterações neste instrumento ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

### **CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS.**

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais:

I. Manter toda a documentação referente ao processo de elaboração e apresentação dos TCCs;

II. Arquivar em meio digital os TCCs defendidos;

III. Disponibilizar, no site do Curso, após a aprovação da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, uma versão dos TCCs em arquivo PDF para consulta pública;

IV. Encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Biblioteca da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

### **CAPÍTULO IV – DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Art. 7º - Encaminhar, aos docentes responsáveis pelas disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) e Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149), as notas finais para lançamento, de acordo com o calendário.

## CAPÍTULO V – DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 8º - Os professores-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos discentes e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes, com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Contabilidade e que ministrem ou ministraram disciplinas para o Curso de Ciências Atuariais. Cada professor pode orientar, por período, no máximo 3 (três) alunos na fase de projeto e mais 3 (três) alunos na fase de TCC.

Art. 9º - Compete aos Professores-Orientadores:

I. Indicar o professor-coorientador, caso julgue necessário, para atuar nas questões de conteúdo ou de metodologia, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no artigo oitavo;

II. Atuar de forma integrada com o professor-coorientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

III. Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o formulário Cadastro de TCC indicando a aceitação em relação a orientação de cada aluno, assumindo, junto com o aluno-orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;

IV. Observar as orientações emanadas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

V. Auxiliar o aluno-orientando na elaboração do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso, por meio de orientação individualizada;

VI. Fiscalizar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno, a fim de evitar que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo;

VII. Indicar para o aluno-orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC;

VIII. Orientar e acompanhar o trabalho do aluno-orientando na estrutura e redação do TCC;

IX. Encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o formulário Controle de Frequência de Orientação;

X. Notificar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do formulário Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, solicitando a definição da data e indicando os membros da banca examinadora;

XI. Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, quatro exemplares encadernados do TCC, para serem encaminhadas aos membros da Banca Examinadora.

XII. Participar, como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus alunos-orientandos, e como membro das bancas que for designado;

XIII. Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e impressa com capa dura, dentro das normas pré-estabelecidas;

XIV. Solicitar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio formulário Desligamento de Orientação, o desligamento da orientação em relação a determinado aluno-orientando, informando os motivos;

XV. Informar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento do professor-coorientador em relação a determinado aluno-orientando, informando os motivos.

## **CAPÍTULO VI – DO PROFESSOR-COORIENTADOR**

Art. 10 - Os professores-coorientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos professores-orientadores e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes, com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Contabilidade e que ministrem ou ministraram disciplinas para o Curso de Ciências Atuariais. Cada professor pode coorientar, por período, no máximo 3 (três) alunos na fase de projeto e mais 3 (três) alunos na fase de TCC.

Art. 11 - Compete aos Professores-Coorientadores:

I. Assinar o formulário Cadastro de TCC indicando a aceitação em relação a coorientação de cada aluno, assumindo, junto com o professor-orientador, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho, no âmbito de sua atuação;

II. Observar as orientações emanadas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

III. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o professor-orientador, na condução do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Atuar de forma integrada com o professor-orientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

V. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o aluno-orientando na elaboração do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso, por meio de orientação individualizada,

VI. Solicitar ao professor-orientador, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento da coorientação em relação a determinado aluno-orientando, informando os motivos.

## **CAPÍTULO VII – DO ALUNO-ORIENTANDO**

Art. 12 - O aluno-orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Atuariais e que esteja inscrito nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) ou Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149), e que esteja ainda, sob orientação formal de um professor-orientador regularizado no Curso.

Art. 13 - Compete ao aluno-orientando:

I. Antes de se inscrever na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164), escolher um tema que deseja explorar e apresentar, ao possível professor-orientador, para aceite, a proposta de pesquisa;

II. Inscrever-se, observados os pré-requisitos estabelecidos, nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164) e Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149), sendo que esta última, só pode ser cursada no período previsto para a conclusão do curso.

III. Estabelecer, em conjunto com o professor-orientador, os dias e horários dos encontros para orientação, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração dos trabalhos;

IV. Desenvolver o Projeto ou o Trabalho de Conclusão de Curso, respeitadas as normas estabelecidas;

- V. Responsabilizar-se pela autenticidade de seu trabalho, inclusive com relação aos aspectos criminais relativos à propriedade intelectual (plágio);
- VI. Solicitar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do formulário Desligamento de Orientação, proposta de mudança do professor-orientador, informando os motivos de forma detalhada;
- VII. Cumprir os seus deveres e responsabilidades em relação ao Projeto ou ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. Comparecer as reuniões para as quais seja convocado;
- IX. Manter contato regular com o professor-orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;
- X. Cumprir os prazos definidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela Coordenação do Curso e pelo professor-orientador;
- XI. Cumprir as indicações do Professor-orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XII. Sugerir, ao professor-orientador, nomes de professores para a composição da Banca Examinadora;
- XIII. Apresentar e defender seu TCC, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos;
- XIV. Entregar, ao professor-orientador, a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e impressa com capa dura, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

### **CAPÍTULO VIII – DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 14 - Para a elaboração do Projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno-orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do seu professor-orientador.

Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 15 - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, produto final para a aprovação na disciplina do mesmo nome (código STC00164), deve conter, na parte textual, no mínimo:

- a) título.
- b) uma breve introdução ao tema.
- c) estabelecimento da problemática da pesquisa e possíveis hipóteses.
- d) descrição do objetivo do trabalho.
- e) justificativa da escolha do tema e sua relevância para a construção do conhecimento.
- f) apresentação de uma breve fundamentação teórica, desenvolvida a partir de conceitos e formulações sobre o tema, utilizando, para este item, pelo menos três autores.

g) cronograma para o desenvolvimento do trabalho final, que pode ser composto com a sugestão das etapas a seguir: levantamento das fontes de pesquisa; fichamento das obras; indicação da metodologia, elaboração do instrumento de pesquisa (se for o caso); aplicação da pesquisa (se for o caso); análise dos resultados; indicação de menos três momentos de entrega de material ao orientador e previsão de defesa da monografia.

h) bibliografia.

Art. 16 - Caso a nota do Projeto seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (STC00164).

## **CAPÍTULO IX – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 17- Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno-orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do seu professor-orientador.

Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 18 - Caso a nota do Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (STC00149).

## **CAPÍTULO X – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

Art. 19 - A Banca Examinadora será presidida pelo professor-orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente.

§ 1º. Só poderão fazer parte da Banca Examinadora professores lotados no Departamento de Contabilidade, exigido que os mesmos tenham titulação mínima de mestre.

§ 2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, podem ser chamados docentes da UFF com titulação mínima de mestre, para se incorporarem à Banca, passando a mesma a ser composta pelo professor-orientador e por mais três membros titulares e um membro suplente.

§ 3º. Cabe ao professor-orientador entregar no prazo definido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora.

§ 4º. Caso um membro da Banca Examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, o mesmo deverá comunicar por escrito à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que haja tempo do componente suplente da Banca Examinadora ser acionado para que participe da mesma.

Art. 20 - O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado sob os seguintes critérios:

- a) Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes.
- b) Relevância e compatibilidade do assunto e relacionamentos com o campo da Atuação.
- c) Resumo abordando os principais pontos do trabalho.
- d) Introdução contendo o tema, o problema e as hipóteses.
- e) Descrição dos objetivos, relevância do tema e a metodologia utilizada.

f) Desenvolvimento, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para a coleta e análise de dados, nível de reflexão sobre os resultados obtidos.

g) Análise crítica e conclusão.

h) Outros aspectos considerados relevantes pela Banca Examinadora.

Art. 21 - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora é obrigatória e tem a duração máxima de 80 (oitenta) minutos.

Art. 22 - A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

a) Apresentação do aluno: até 20 (vinte) minutos.

b) Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: até 10 (dez) minutos.

c) Comentários e respostas por parte do aluno: até 10 (dez) minutos.

d) Sessão fechada da Banca Examinadora: até 5 (cinco) minutos.

e) Leitura da Ata de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso: até 5 (cinco) minutos.

Art. 23 - Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade reservá-lo e garantir o seu funcionamento. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação.

Parágrafo Único: O mau funcionamento ou a indisponibilidade de recursos audiovisuais que seriam utilizados durante a apresentação e que propiciem deficiências no entendimento dos temas presentes no Trabalho de Conclusão de Curso, comprometendo a apresentação, é de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 24 - Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão, nota esta que será constituída a partir da média das notas, definida pelos membros da Banca. Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Ata, que será feita pelo Presidente da Banca Examinadora ou, em casos especiais, por um componente da Banca Examinadora.

Art. 25 - O aluno poderá ser aprovado em diferentes níveis:

a) Aprovado com louvor (nota 10.0).

b) Aprovado sem restrições (nota entre 8.0 e 9.9).

c) Aprovado com restrições (nota entre 6.0 e 7.9).

d) Reprovado (nota menor que 6.0)

Art. 26 - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Art. 27 - Caso o aluno tenha seu TCC aprovado com restrição, o mesmo terá um prazo de 30 (trinta) dias para corrigir o que foi destacado pela Banca Examinadora durante os comentários e/ou por escrito no formulário Indicações de Mudanças no TCC, devendo, até a data limite estipulada, entregar ao professor-orientador uma cópia com as correções solicitadas pela Banca, juntamente com o formulário

Indicações de Mudanças no TCC, para que o mesmo verifique se as alterações solicitadas foram realizadas satisfatoriamente. Caso a análise do professor seja positiva, será confirmada a aprovação do aluno;

Parágrafo Único: O aluno aprovado com restrições só será considerado aprovado e habilitado a colar grau se entregar a cópia do TCC corrigida no período definido e aprovado pelo professor-orientador.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, ainda, ser levado o caso ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

Art. 29 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

**CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**

Coordenador do Curso de Graduação  
em Ciências Atuariais

#####

## SEÇÃO IV

### COMUNICADO CEL/EEAAC/UFF N.º 01/2013.

Niterói, RJ, 14 de novembro de 2013.

**A (o): GAR/UFF.**

**Assunto: Solicita publicação de Homologação.**

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup> o Comunicado nº 01/2013 da Comissão Eleitoral Local incumbida de Coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, desta Universidade, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha da Chefia e sub-chefia do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica para o biênio 2013-2015, para publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, o aceite e a homologação da seguinte inscrição no processo de consulta à comunidade universitária.

Inscrição	Candidato a Chefe	Candidato a subchefe
01	<b>DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO</b>	<b>AUDREY VIDAL PEREIRA</b>

ANA LÚCIA ABRAHÃO

Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

#####

**Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrico (MEP) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF  
Biênio 2013/2015**

**EDITAL**

A Comissão designada pela Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, através da DTS nº12 de 14 de novembro de 2013 publicada no BS nº 178 de 20 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV, que dispõe sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, torna público o processo de consulta eleitoral à comunidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, com o objetivo de identificar as preferências, com respeito ao cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrico (MEP) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, a se realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2013.

**Da Elegibilidade:**

É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da Escola de Enfermagem da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgãos não integrantes da UFF, em estágio probatório ou em licença sem vencimento. (Art.24 e 30 do RGCE).

**Do Direito a voto:**

Vota o professor lotado no respectivo departamento (art.19 IV do RGCE).

Servidores técnico-administrativos lotados no respectivo Departamento (art 21 IV do RGCE).

Alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento (art 23 IV do RGCE)

**Inscrição de chapas**

Para a formalização da inscrição, os candidatos deverão se dirigir ao 1º andar junto a Secretaria da Escola de Enfermagem, no horário de 10:00 hs às 16:00 hs, munidos do curriculum vitae (art.25-RGCE), contra-cheque recente (original e cópia de identificação) e de sua plataforma eleitoral. (art.25-RGCE).

No pedido de inscrição, fizer constar compromisso de exercer o cargo, caso eleito, em regime de Tempo Integral (Art. 30 do RGCE).

Niterói, 11 de novembro de 2013.

**ANA LÚCIA ABRAHÃO**

Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

#####